



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2659

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Suspensão	4
Rescisão	5
Outros Atos	9
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	11
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2659

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.144, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para despesas na área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.1275.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NA UBS V

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 300.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será por excesso de arrecadação, oriundo de Emenda Parlamentar nº 2024.029.62369, para aquisição de Equipamentos a Unidade de Saúde da Família V e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será por excesso de arrecadação, oriundo de Emenda Parlamentar nº 2024.050.62930, para manutenção em serviços de terceiros na área da saúde.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.385, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no

valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.144, de 28 de novembro de 2024, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para despesas na área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.1275.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NA UBS V

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 300.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será por excesso de arrecadação, oriundo de Emenda Parlamentar nº 2024.029.62369, para aquisição de Equipamentos a Unidade de Saúde da Família V e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será por excesso de arrecadação, oriundo de Emenda Parlamentar nº 2024.050.62930, para manutenção em serviços de terceiros na área da saúde.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 419/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Exonera o Sr. JOSÉ CARLOS DELA MARTA, RG - 4.457.703-5, do cargo efetivo de DIRETOR DE DIVISÃO.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2956/2024, folhas 20, subscrito pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2659

Página 3 de 12

livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 20 de novembro de 2024, do cargo de DIRETOR DE DIVISÃO, o senhor JOSÉ CARLOS DELA MARTA, RG - 4.457.703-5.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 20 de novembro de 2024, em especial a Portaria nº 036/2021, de 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 420/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Nomeia membro para compor Seção de Controle Interno da Controladoria - Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que em 23 de novembro de 2024, findou-se o período participação para o servidor Gabriel Perrone, no Controle Interno da Controladoria - Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, sem possibilidade de prorrogação;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Em atendimento a Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015, após indicação do Controlador-Geral do Município, fica nomeada para compor o Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, a servidora **MAISA DA SILVA FERNANDES**, para integrar a Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. A servidora ora nomeada receberá uma gratificação de 30% sobre o valor da referência salarial do cargo de chefe de seção.

Art. 3º. A nomeação de que trata esta portaria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, sem prejuízo de ser realizada a substituição do membro nomeado a qualquer tempo, desde que, comprovada a sua ineficiência ou má-fé.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA SMSVIR 031/2024
29 de novembro de 2024

“Suspende a gratificação concedida a senhora Natalia Fernanda dos Santos Tomicioli, RG: 41.715.713-7, pelo período que se especifica”

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspensa a partir da presente data até 31 de dezembro de 2024, a gratificação concedida à servidora *Natalia Fernanda dos Santos Tomicioli*, RG: 41.715.713-7, através da Portaria SMSVIR 001/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 032/2024
29 de novembro de 2024

“Suspende a gratificação concedida a senhora Paula Valéria Rotondo, RG: 44.031.831-2, pelo período que se especifica”

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspensa a partir da presente data até 31 de dezembro de 2024, a gratificação concedida à servidora *Paula Valéria Rotondo*, RG: 44.031.831-2, através da Portaria SMSVIR 062/2019, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 033/2024
29 de novembro de 2024

“Suspende a gratificação concedida a senhora Marina Conceição Mateus Alonso, RG: 44.031.859-2, pelo período que se especifica”

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2659

Página 4 de 12

Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspensa a partir da presente data até 31 de dezembro de 2024, a gratificação concedida à servidora *Marina Conceição Mateus Alonso*, RG: 44.031.859-2, através da Portaria SMSVIR 060/2019, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 034/2024 **29 de novembro de 2024**

"Suspende a gratificação concedida a senhora Paloma Daniele Aparecida Faria Paro, RG: 49.435.633-9, pelo período que se especifica"

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES,
Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspensa a partir da presente data até 31 de dezembro de 2024, a gratificação concedida à servidora *Paloma Daniele Aparecida Faria Paro*, RG: 49.435.633-9, através da Portaria SMSVIR 059/2019, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 035/2024 **29 de novembro de 2024**

"Suspende a gratificação concedida a senhora Francielly Thomaz Martins, RG: 50.906.256-8, pelo período que se especifica"

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES,
Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspensa a partir da presente data até 31 de dezembro de 2024, a gratificação concedida à servidora *Francielly Thomaz Martins*, RG: 50.906.256-8, através da Portaria SMSVIR 058/2019, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Contratos

Publicação na Imprensa conforme Art. 72, Parágrafo Único e Art. 94, da Lei Federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 113/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RUMO CERTO ENGENHARIA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR A DOCUMENTAÇÃO E OS PROJETOS NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DE VERBAS JUNTO AO FEHIDRO (FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Valor: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

Vigência: 03 (três) meses, com início em 27 de novembro de 2024 e término em 27 de fevereiro de 2025

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório: 157/2024.

Modalidade: LEILÃO.

Número da Modalidade: 004/2024.

Objeto: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO E SUCATAS EM GERAL.

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o LEILÃO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024, tendo como objeto: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO E SUCATAS EM GERAL, **está suspenso** nos termos de decisão exaurida nos autos do Processo 1001375-42.2024.8.26.0660, a qual DEFERIU a tutela de urgência, determinando a suspensão do Leilão e a ser realizado dia 03/12/2024 e todos os demais atos do Processo Licitatório supra. Após transcorridos os trâmites legais, NOVA DATA DE ABERTURA poderá ser publicada.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 - Viradouro/SP - CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: licitacao@viradouro.sp.gov.br.

Viradouro/SP, 02 de dezembro de 2024.

Gabriel Perrone.

Agente de Contratação.

Decreto 7.010 de 10 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2659

Página 5 de 12

Rescisão



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

TIPO: RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **45.709.912/0001-75**, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a **Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves**, no efetivo exercício do cargo **DECIDE** pela **RESCISÃO CONTRATUAL e APLICAR SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** à empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **39.707.683/0001-57**, localizado no endereço Rua **ANTONIO SABINO**, nº **210**, bairro **PARQUE INDUSTRIAL**, cidade **IBIPORÃ**, estado **PARANÁ**, Cep **86200-00**, TELEFONE **43 3336 9222**, E-MAIL: comercial@gtmedhospitalar.com.br, doravante denominado **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal **THYAGO SPAINI LOPES**, portador do CPF nº **051.227.119-41**, vencedora do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **ATA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA (TIRAS REAGENTES, LANCETADORES, LANCETAS E BATERIAS)**.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO

2.1. Celebra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral do Ata de Registro de Preços Nº 054/2024 celebrada em 14 de junho de 2024, referente a contratação de empresa do ramo, originário do certame, objeto e na modalidade epigrafados.

2.1.1. Os autos do presente se dão pelo motivo de descumprimento contratual no que se refere aos prazos de entrega/execução, com lentidão e atraso injustificado no andamento das entregas, comprometendo a saúde pública municipal, conforme notificação expedida em 04 de outubro de 2024, pela Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, onde houve dilação de prazo e a possibilidade de que o solicitado fosse entregue no prazo de cinco dias úteis, havendo dilação do prazo inicial que permitiria a execução sem prejuízos ao município e a contratada.

2.1.2. Considerando que não houve qualquer manifestação conveniente as necessidades da Administração Pública, tampouco houve a execução do objeto conforme estipulado nas normas editalícias e dada a importância deste tipo de objeto para a manutenção da saúde pública no Município de Viradouro, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou em 14 de novembro de 2024 o pedido de rescisão contratual, baseado nas ocorrências e medidas antepostas.

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/224FD799A56543A19B73FFB3B2595FED>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2659

Página 6 de 12



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

2.2. O presente termo tem previsão legal com base na Lei Federal 14.133/21 em seu Artigo 138, inciso I, a partir da presente data, haja vista a ocorrência de fatos geradores conforme previsto no artigo 137, inciso I da referida lei, como motivo para tal.

2.3. Diante das razões apresentadas, a Administração Pública no âmbito de suas atribuições DECIDE por:

- **RESCINDIR** a ata de registro mencionada, com base no que dispõe a **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**, 11.6.

- **APLICA-SE MULTA**, no patamar de **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, assim, o valor a ser aplicado é de R\$ 2.302,50 (dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos) de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, 11.4 e 11.6.

- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação deste, de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, 11.3, inciso III.

- **ABRE-SE o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste no **Diário Oficial do Município de Viradouro** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro> - para manifestação conforme cláusula 11.12 e 11.11, e em direito ao contraditório e ampla defesa assegurados pela Lei Federal 14.133/21.

Cláusula Terceira – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da empresa foi realizada com a finalidade de fornecer aparelhos de glicemia e tiras reagentes para pacientes cadastrados no Programa de Controle de Glicemia da Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando serviço essencial para a manutenção da saúde desses pacientes. A falta de entrega regular dos insumos coloca em risco a continuidade do programa, comprometendo a saúde pública e aumentando o risco de complicações para pacientes diabéticos. A contratada tem demonstrado reiterado atraso na entrega dos aparelhos e insumos de uso imprescindível, não observando os prazos estabelecidos. Este comportamento se configura como inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e quebra a confiança da administração pública com o fornecedor. A falha no cumprimento do contrato impõe à administração pública a necessidade de recorrer a fontes alternativas para a obtenção dos materiais em caráter emergencial, o que pode resultar em custos adicionais não previstos. O uso prudente e racional dos recursos públicos demanda que o município celebre e mantenha contratos apenas com fornecedores que demonstrem compromisso e capacidade para cumprir os termos contratuais. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a administração pública possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em caso de descumprimento das cláusulas contratuais. A multa por descumprimento contratual e a suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a municipalidade estão previstas tanto no contrato como nas disposições da Lei de Licitações. Estas medidas visam assegurar a responsabilidade do fornecedor e proteger o interesse público. Para assegurar o atendimento eficaz à população, é essencial contar com fornecedores que cumpram rigorosamente seus compromissos e garantam a entrega de produtos de qualidade dentro dos prazos estabelecidos. Ao aplicar as sanções previstas e rescindir o contrato com a empresa inadimplente, a

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/224FD799A56543A19B73FFB3B2595FED>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2659

Página 7 de 12



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

administração demonstra seu compromisso com a prestação de serviços de saúde de forma eficiente, segura e contínua, em prol do bem-estar da população. Diante desses pontos, a rescisão contratual e a aplicação das sanções previstas se mostram medidas adequadas e necessárias para preservar o interesse público, assegurar o cumprimento das políticas de saúde do município e zelar pela integridade dos recursos públicos alocados a esse programa essencial

Cláusula Quarta – CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente conforme estipulado pelo clausula 11.12. e da Lei 14.133/21.

4.2. O presente termo é fundamentado através do art. 138, inciso I, art. 137 inciso I, e demais normas gerais e editalícias.

Cláusula Quinta – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Viradouro, 29 de novembro de 2024.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/224FD799A56543A19B73FFB3B2595FED>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2659

Página 8 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

224FD799A56543A19B73FFB3B2595FED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES em 02/12/2024 07:55:05

CPF:***.***-957-80 Assinou como: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/224FD799A56543A19B73FFB3B2595FED>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2659

Página 9 de 12

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 03/01/2025, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

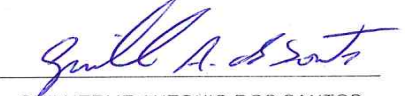
A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V025834-1	EDY9H38	06/11/2024	11:38	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	03/01/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 29/11/2024	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2659

Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V025829-1	BSM5A37	29/10/2024	15:51	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	03/01/2025
V025830-1	EFB6417	29/10/2024	16:16	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	03/01/2025
V025831-1	EDD9A57	31/10/2024	19:31	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	03/01/2025
V025218-1	FHE7A09	31/10/2024	18:35	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	03/01/2025
V025838-1	CWD3368	09/11/2024	18:23	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	03/01/2025
V025833-1	FIG4B50	06/11/2024	07:37	244. I	703-01	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	03/01/2025
V025836-1	CWD3368	09/11/2024	18:23	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	03/01/2025
V025837-1	CWD3368	09/11/2024	18:23	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	03/01/2025
V025835-1	FDK6E69	09/11/2024	13:05	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	03/01/2025
V025842-1	CDQ4A04	23/11/2024	09:40	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	03/01/2025
V025843-1	CDQ4A04	23/11/2024	09:40	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	03/01/2025
V025844-1	DVY0I76	25/11/2024	08:31	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	03/01/2025
V025832-1	BKD7460	01/11/2024	09:13	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	03/01/2025
V025217-1	EKT6909	31/10/2024	19:30	162. V	504-50	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	03/01/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 29/11/2024	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2659

Página 11 de 12

RESOLUÇÃO SMSVIR 016/2024 **27 de novembro de 2024**

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 27 de novembro de 2024, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da ATA da última reunião 29/10/2024;
- Apresentação da Prestação de Contas do Termo de Fomento do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo (001/2024) referente ao mês de outubro de 2024;
- Apresentação da Prestação de Contas do Termo de Fomento do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo (002/2024) referente ao mês de outubro de 2024;
- Apresentação da Prestação de Contas da Mahatma Gandhi referente ao mês de outubro de 2024;
- Informação referente ao pagamento do piso salarial de enfermagem referente ao mês de outubro de 2024;
- Apresentação do Termo de Fomento para o ano de 2025, no valor de R\$ 904.704,00;
- Apresentação do Aditivo do Termo de Fomento do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo no valor de R\$ 13.436,00;
- Apresentação da Prestação de Contas do Termo de Fomento do Lar Central Nossa Senhora Aparecida no valor de R\$ 50.000,00;
- Apresentação da Prestação de Contas do Hospital referente a setembro e outubro de 2024, bem como outros relatórios da instituição;
- Apresentação do o Plano Municipal de Contingência da Dengue e Arboviroses para o ano de 2025;
- Informação referente à aquisição da última ambulância zero quilometro;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 27 de novembro de 2024

Claudia Maria Angelotti Corrêa Neves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMATIVO AOS SERVIDORES - ÚLTIMO ANO DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGMVIR/CGM 002/2023 DE 23/11/2023 - VEDAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANO ELEITORAL - CUIDADOS E OBRIGAÇÕES DO ÚLTIMO ANO DE GESTÃO

A Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP, em conjunto com a Controladoria-Geral do Poder Executivo informam que todos os servidores devem conhecer e cumprir o quanto previsto na Instrução Normativa Conjunta PGMVIR/CGM 002/2023 de 23/11/2023, que tem como com o objetivo orientar a todos os servidores públicos as

vedações atinentes ao último ano de gestão, que se iniciou em 01/01/2024.

As vedações no Poder Executivo se aplicam à administração direta (prefeitura, secretarias municipais, divisões, seções etc.) e administração indireta (Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV; Instituto de Previdência de Viradouro - IMPREV).

Os servidores devem ser concededores e cumprirem a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei 4320 de 17 de março de 1964 (direito financeiro), Lei 8429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), Lei Complementar 064 de 18 de maio de 1990 (Lei da inelegibilidade), Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (código eleitoral), Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (normas para eleições) e demais legislações aplicáveis, no tocante as vedações à administração pública.

A instrução normativa pode ser encontrada no diário oficial do Município do dia 23/11/2023 (Ano X | Edição nº 2413 de 23/11/2023).

Além disso, também está disponibilizada na página inicial do site www.viradouro.sp.gov.br, no ícone "vedação e cuidados - último ano de gestão".

No link, além da citada instrução normativa, também disponibilizamos, para conhecimento, os manuais de condutas proibidas confeccionados pela Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo e pela Advocacia-Geral da União.

Não cabe à PGM orientar servidores quanto a prazos de desincompatibilização.

Publique-se.

Site:

<https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/vedacoes-em-ano-eleitoral-1709045624>

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 009/2023

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - SAV

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: PEAD SANEAMENTO E MND LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO FEHIDRO - SINFEHIDRO SOB O CÓDIGO 2022-BPG_COB-28, DENOMINADO SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NA AV. RUI BARBOSA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE FEHIDRO Nº 013/2023.

Justificativa: O presente termo faz-se necessário para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2659

Página 12 de 12

conclusão do objeto contratado. A obra envolve a substituição de redes e ramais de água, o que requer intervenções minuciosas e compatibilização com a infraestrutura existente. A prorrogação do Contrato faz-se necessária devido à pendência na liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio FEHIDRO nº 013/2023, o qual é a principal fonte de financiamento para a execução deste empreendimento, o que demanda um tempo maior para inspeções e liberações das fases subsequentes. A obra é essencial para a melhoria do sistema de abastecimento de água na área abrangida, tendo em vista o envelhecimento das infraestruturas de redes e ramais atuais, que estão comprometidas e geram perdas significativas de água tratada. Assim, a execução do projeto visa não apenas a eficiência operacional do SAV, mas também a redução de custos e de impactos ambientais relacionados ao desperdício de recursos hídricos.

Alteração: mais 06 (seis) meses, com início em 06 de novembro de 2024 e término em 06 de maio de 2025.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 010/2023

2º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - SAV

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELLI-EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO FEHIDRO - SINFEHIDRO SOB O CÓDIGO 2023-BPG_COB-42, DENOMINADO SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NA REGIÃO CENTRAL - FASE 10, conforme contrato de repasse FEHIDRO Nº 318/2023.

Justificativa: O presente termo faz-se necessário para conclusão do objeto contratado. A obra envolve a substituição de redes e ramais de água, o que requer intervenções minuciosas e compatibilização com a infraestrutura existente. Durante o andamento dos trabalhos, foram identificadas áreas com maior necessidade de intervenção do que o inicialmente previsto, aumentando a complexidade do projeto. A obra demanda a observância rigorosa de normas de segurança e padrões de qualidade, sendo necessário adotar um ritmo adequado para garantir a conformidade com todas as regulamentações técnicas. O projeto cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO (SINFEHIDRO) exige que as etapas da obra sejam executadas conforme as diretrizes técnicas e de fiscalização do órgão, o que demanda um tempo maior para inspeções e liberações das fases subsequentes.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 18 de novembro de 2024 e término em 17 de novembro de 2025,
